



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 297/87

DISPÕE SOBRE DENOMINA
ÇÃO A PRÓPRIO VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Piúma, daço saber que a
Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

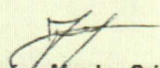
L E I

Art. 1º - Fica instituído no Município o dia 10
de Outubro como o DIA DO PESCADOR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 08 de Setembro de 1987.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema